



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Formação Profissional – CEFOP		
EMENTA: Recredencia o Centro de Formação Profissional – CEFOP, nesta capital, INEP 23264748, reconhece o curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, a distância, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 3903961/2015	PARECER Nº 0428/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Maria Rosimeire Maia Uchôa, diretora do Centro de Formação Profissional – CEFOP, nesta capital, por meio do processo nº 3903961/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da instituição de ensino, e o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, a distância.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Professor Castelo Branco, nº 615, Bairro Parque Araxa, CEP: 60.450-560, nesta capital, mantido pela Organização Educacional Irmãs Uchôa LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.207.420/0001-92.

Responde pela direção a professora Maria Rosimeire Maia Uchôa, com Especialização em Administração Escolar, Registro nº 22659, e pela secretaria escolar, Patrícia Romilda Silva Maia Sena, Registro nº AAA 018646.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Jorge Fernandes Teixeira, CREA – CE 9115 – D, e Registro Sanitário, emitido pela médica Maria Perpétuo do Socorro Parente Martins, CRM 3039.

O acervo bibliográfico é constituído de 247 títulos para um total de 25 alunos matriculados, revelando uma proporção de 9,88 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0428/2015.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Formação Profissional – CEFOP, nesta capital, e ao reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, a distância, até 31.12.2015, com base na Informação nº 500/2015, da Assessora Técnica Eliane Roratto.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução Nº 451/2014 - CEE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE